



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã - RJ

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2495 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública a Associação de
Remanescentes de Quilombo de Machadinha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação de Remanescentes de Quilombo de Machadinha, criada em 22 de outubro de 2015, entidade sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 25.346.592/0001-29, de caráter cultural, social e artístico, com sede localizada na Comunidade de Machadinha, Rua Principal, Quissamã-RJ, Cep 28.735-000.

Artigo 2º – A Associação de Remanescentes de Quilombo de Machadinha destina-se a fomentar projetos que correspondam às necessidades básicas e melhoria da qualidade de vida da população afrodescendente, especialmente as crianças, adolescentes, idosos e mulheres, promovendo e apoiando eventos e manifestações culturais, esportivas, turísticas, recreativas, folclóricas e demais formas de exposições socioculturais comunitárias e ambientais, possibilitando conveniar-se com órgãos públicos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, objetivando o desenvolvimento econômico, social, educacional, ambiental e cultural, dentre outros.

Artigo 3º – Fica fazendo parte integrante desta lei o Estatuto Social da Associação de Remanescentes de Quilombo de Machadinha.

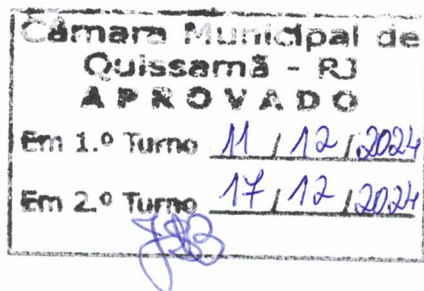


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã - RJ

Artigo 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 14 de Janeiro de 2025.


Marcelo de Souza Batista
Prefeito



Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 15 / 01 / 2025
Edição: 2995

Assinatura
MAT. 207